

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 13/78

N. 422

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei nº 13/78, que dispõe sobre abertura de	
Crédito Suplementar e dá outras providências.	
Apresentado em Sessão do dia Ou de dezembro de 1978.	
Aprovado em Sessão do dia O4 de dezembro de 1978.	
Sala das Sessães da Câmara Municipal de Conceição do	
Castelo, 65. em 06 de dezembro de 1978.	·
WE COMPA	
THE CONC.	
E.E. SANTO	
·	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	,





ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. EM 04 de Dezembro de 1.978.

OF.PMCC.Nº 171/78

Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-E. Santo Ao Ilmº Sr. Presidente da Câmara Municipal DD. João Vicente Barbosa Conceição do Castelo -ES.

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto nº 13/78, que visa autorização Legislativa para abrir crédito Suplementar de Dotações Orçamentárias.

Esperando que o mesmo, seja aprovado como redigido em - regime de urgência, agradeço antecipadamente a atenção que dispensarem ao presente pedido, reiterando os meus votos de respeito e,

Cordiais Saudações

BENJAMIM FALQUETO

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

 $= \underbrace{\mathbb{M}}_{=} \underbrace{\mathbb{E}}_{=} \underbrace{\mathbb{N}}_{=} \underbrace{\mathbb{S}}_{=} \underbrace{\mathbb{A}}_{=} \underbrace{\mathbb{G}}_{=} \underbrace{\mathbb{E}}_{=} \underbrace{\mathbb{M}}_{=} \underbrace{\mathbb{E}}_{=} \underbrace{$

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Com a presente justificativa tenho o prazer de encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que visa autoriza
ção Legislativa para abrir crédito suplementar de Dotações Orçamentá
rias.

Com o surpreendente aumento da arrecadação verificado em nosso Município no decorrer do presente exercício, pode-se verificar a necessidade de se tomar a presente iniciativa, com a finalidade de se aproveitar, no vigente orçamento, também as importâncias provenientes do «cesso de arrecadação.

Esperando que os dignos representantes do Município, ven do nos dizeres do Projeto, a importância que o mesmo tem para nosso Município, hajam por bem aprova-lo como redigido, para que o Executivo - Municipal possa continuar a tomar as providências necessárias no sentido de aplicar as dotações orçamentárias, constante do mesmo.

Assim, agradeço antecipadamente a atenção que dispensarem ao presente pedido, reiteramdo os meus protestos de respeito e consideração.

ATENCIOSAMENTE

BENJAMIM FALQUETO

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PROJETO DE LEI Nº 13/78

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS :-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do - Espírito Santo, <u>FAÇO SABER</u>, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar até a importância de Cr\$ 242.000,00 (duzentos e quatenta e dois mil cruzeiros), para reforço das dotações - abaixo relacionadas:

0200- GABINERE DO PREFEITO

3130 - Serviços de Terceiros	22.000,00
3140 - Encargos Diversos	10.436,12
0300- DIRETORIA DA FAZENDA	¥
3111 Ol- Vencimentos e Vantagens Fixas	59.563,88
0400- EDUCAÇÃO E CULTURA	
3130 - Serviços de Terceiros	5.000,00
3143 - Indenização	10,000,00
0900- RODOVIAS MUNICIPAIS	
3120- Material de Consumo	195.000,00
3130- Serviços de Terceiros	40.000,00

- Artº 2º Os recursos para fazer às despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação já verifica do em levantamento de índice técnico (Lei 4320).
 - Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINERE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.EM O4 DE DEZEMBRO DE 1.978.

Prefeito Municipal:

Heleformun falguero



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

=P=A R E C E R

COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 13/78

REFERÊNCIA: ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Visto e discutido o presente Projeto de Lei nº 13/78, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, fundamentada em exames realizados à Redação do referido Projeto de Lei nº 13/78, dá o seu Parecer favorável e recomenda aos demais Pares da Câmara Municipal aprová-lo como redigido.

Sala das Sessões, em Of de dezembro de 1978.

Almes

MALVINA VENTORIM NUNES

ANGELO ARLINDO PAGOTO

AMERICO COMARELLA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 13/78

REFERÊNCIA: ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

Após observado e discutido o presente Projeto de Lei nº 13/78, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá ou tras providências, de autoria do Senhor Chefe do Executivo Municipal, Benjamim Falqueto, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, fundamentada nos elementos obtidos dos exames prestados ao referido Projeto de Lei nº 13/78, dá o seu Parecer favorável como também recomenda ao Plenário da Câmara Municipal a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 1978.

Ricardo Mauricio VIEIRA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara	Musicipal			Castelo
	E. E.			
Registr	ado sob	n. 4	22	
Protoci	algda em	04	12/1	9)8
Respui	ndide em	06.1	1.12/1	9.78
Oficio	Z 1	. 1/	/	178
	SER	jech	mel	
	/ SE	PETAF	เเล	

Câmara Municipal de Conceiçõe de Castele

E. E. SANTO

Sessão de Cartela de Castele

Sessão de Cartela de Castele

Sessão de Cartela de Castele

Câmara Musicinal de Conceição de Casiele

E. E. SANTO

Aprovado emanaca discussão por

L nam muda de

Sala das Sessões, Ob p. 19/28

Tana U.Chale Balleya

Câmara Municipal de Conceição de Caslele E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Ses ves, 06 / 2/19 7

PRESIDENTE